



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1000 51
1000 44

MENSAGEM ADITIVA Nº 3, de 10 de março de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Mensagem nº 20, de 24 de fevereiro de 2022, encaminhamos à análise desse Legislativo a proposição que **“dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022”** (Projeto de Lei nº 29/2022).

À vista do parecer jurídico nº 054/2022, exarado no respectivo processo legislativo pela Assessoria Jurídica da Câmara, e do contido no Ofício nº 29/2022-GVMM, desta data, da Presidência da Comissão de Legislação e Redação, propõe-se os seguintes ajustes àquela proposição, objetivando atender-se apontamentos contidos naquele parecer e, conseqüentemente, aperfeiçoá-la:

a) **alteração da ementa e dos artigos 1º e 2º**, dando-se-lhes a seguinte redação:

“Dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

...

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e a alteração de denominação da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) para Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

Art. 2º - A Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC) passa a denominar-se Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), ficando reestruturada nos termos desta Lei, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, técnica e financeira.”

b) **supressão do artigo 18 e de seu parágrafo único**, em decorrência do que a suplementação do orçamento-programa do Município para o atendimento das despesas da FUNTEC para o corrente ano será incluída em outro projeto de lei de crédito adicional, a ser encaminhado a essa Casa nos próximos dias; e

c) **renumeração dos artigos 19 e 20 para artigos 18 e 19, respectivamente**, em virtude da supressão do artigo 18.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

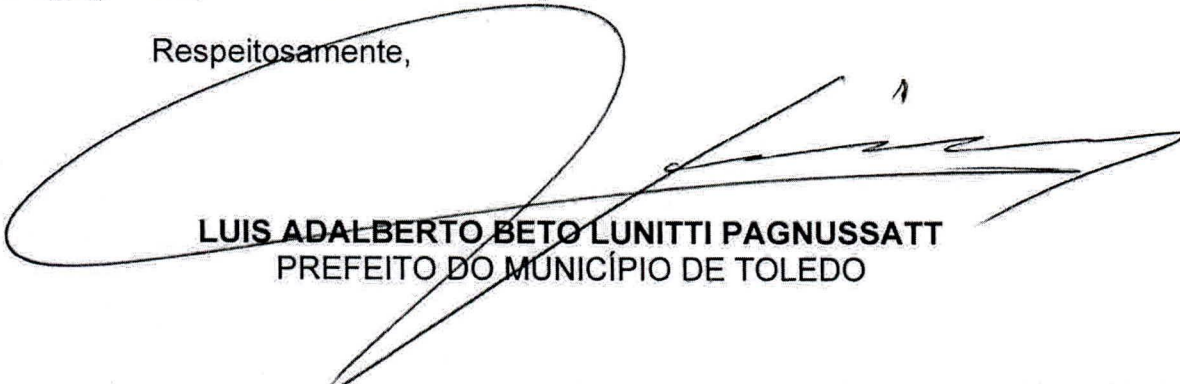
Estado do Paraná

006045
006052
mm

Esclarece-se, por fim, que não se trata de criação de nova Fundação, mas de reestruturação da atualmente existente, abrangendo a alteração de sua denominação (com a manutenção da mesma abreviatura), de suas atribuições e da composição de seu Conselho Deliberativo e a reclassificação de seu cargo de Direção.

Por essa razão e pelo quantitativo de adequações que tal reestruturação acarretaria na atual legislação que trata da FUNTEC (Lei nº 2.049/2010), é que se entendeu viável e adequado tratar a matéria integralmente em nova proposição, com a revogação daquela Lei e de sua alteração.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná